



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.364

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade dos Srs. Paulo Henrique Piolli e Luiz Carlos Piolli.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situada na rua Gabriel Duarte, 192, lote 579, quadra 29, em Z-1 e MA-1, Parque Vivaldi Leite Ribeiro, de propriedade dos senhores Paulo Henrique Piolli e Luiz Carlos Piolli, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 178/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2000.

Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2584, de 29/12/00